

REGISTRO AGROTOXICOS NA CULTURA DA MANDIOCA



Dr. Rudiney Ringenberg
Embrapa Mandioca e Fruticultura

Brasília – DF
Julho de 2016

Lei 7.802/1989 – artigo 3º

Agrotóxicos só poderão ser produzidos, importados, exportados, manipulados, comercializados e utilizados, se **previamente registrados** em órgão federal, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura.



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



Registro de Agrotóxico para Uso Agrícola

EMPRESA - Protocolo de RET



Relatório Técnico - MAPA
Relatório Técnico - ANVISA/MS
Relatório Técnico - IBAMA/MMA

Protocolo de registro definitivo



Avaliação de
Periculosidade
Ambiental



Avaliação Agrônômica



Avaliação de
resíduos e
Avaliação
Toxicológica

Aprovação final pelo MAPA

Registro no MAPA



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



CULTURA DA MANDIOCA

Grade de Agrotóxicos insuficiente – **PLEITO ANTIGO**;

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Mozilla Firefox

Arquivo Editar Exibir Histórico Favoritos Ferramentas Ajuda

http://extranet.agricultura.gov.br/agrofit_cons/principal_agrofit_cons

SquirrelMail 1.4.20 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AGROFIT

Pragas | Ingredientes Ativos | Produtos Formulados | Relatórios | Componentes

Consulta de Ingrediente Ativo

Dados do Ingrediente Ativo

Nome Comum	Grupo Químico	Classe(s)
<u>ametrina</u>	<u>triazina</u>	<u>Herbicida</u>
<u>Bacillus thuringiensis</u>	<u>biológico</u>	<u>Inseticida Microbiológico</u>
<u>beta-ciflutrina</u>	<u>piretróide</u>	<u>Inseticida</u>
<u>clotodim</u>	<u>oxima ciclohexanodiona</u>	<u>Herbicida</u>
<u>clomazona</u>	<u>isoxazolidinona</u>	<u>Herbicida</u>
<u>dimetenamida-p</u>	<u>cloroacetamida</u>	<u>Herbicida</u>
<u>isoxaflutol</u>	<u>isoxazol</u>	<u>Herbicida</u>
<u>metribuzim</u>	<u>triazinona</u>	<u>Herbicida</u>

Tabela 1: Produtos utilizados na cultura da mandioca.

Produto	Classe	Modalidade	Empresa	Princípio Ativo
Acefato	Inseticida	Contato e ingestão	Várias	Acefato
Ametrina	Herbicida	Pré emergente	Várias	Trifluralina
Aramo	Herbicida	Pós emergente	BASF	Tepraloxidim
Baculovirus	Inseticida	Biológico	-	-
Boral	Herbicida	Pré emergente	FMC	Sulfentrazone
Cipermetrina	Inseticida	Contato e ingestão	Várias	Cipermetrina
Curacron	Inseticida	Contato e ingestão	Syngenta	Profenofós
Curion	Inseticida	-	-	-
Decis	Inseticida	Contato e ingestão	Bayer	Lambda-cialotrina
Diflufen	Inseticida	Fisiológico	Helm	Diflufenuron
Dimilin	Inseticida	Fisiológico	Chemtura	Diflufenuron
Diuron	Herbicida	Pré/Pós emergente	Várias	Diuron
DMA	Herbicida	Pós emergente	Dow	2,4-D
Dual	Herbicida	Pré emergente	Syngenta	S-Metolachlor
Engeo	Inseticida	Contato e ingestão	Syngenta	Lambda-cialotrina
Flumyzin	Herbicida	Pré emergente	Ihara	Flumyoxazim
Fusilade	Herbicida	Pós emergente	Syngenta	Fluazifop-p-etil
Galgoper	Inseticida	Contato e ingestão	Chemotécnica	Permetrina
Gallant	Herbicida	Pós emergente	Dow	Haloxifop-p-metilico
Garnit	Herbicida	Pré emergente	FMC	Clomazone
Gramocil	Herbicida	Dessecação	Syngenta	Diuron+Paraquat
Gramoxone	Herbicida	Dessecação	Syngenta	Paraquat
Match	Inseticida	Fisiológico	Syngenta	Lufenuron
Nomolt	Inseticida	Fisiológico	BASF	Teflufenuron
Óleo	Adjuvante	Pós emergente	Várias	Óleo Mineral
Podium S	Herbicida	Pós emergente	Bayer	Chlortodim + Fenoxaprop-p-etilico
Pounce	Inseticida	Inseticida	FMC	Permetrina
Premio	Inseticida	Contato e ingestão	Du Pont	Chlorantraniliprole
Provence	Herbicida	PRE	Bayer	Isoxafutole
Regent	Inseticida	Contato e ingestão	BASF	Fipronil
Roundup	Herbicida	Dessecação	Monsanto	Glifosate
Roundup WG	Herbicida	Dessecação	Monsanto	Glifosate
Select	Herbicida	Pós emergente	Arysta	Clethodim
Sencor	Herbicida	Pré emergente	Bayer	Metribuzim
Sinerge	Herbicida	Pré emergente	FMC	Ametrina+Clomazone
Talcord	Inseticida	Contato e ingestão	FMC	Permetrina
Tamaron	Inseticida	Contato e ingestão	Bayer	Metamidofos
Trifluralina	Herbicida	Pré plantio incorporado	Várias	Trifluralina
Verdict	Herbicida	Pós emergente	Dow	Haloxifop-p-metilico

Fonte: Dados da pesquisa (2011).

Qual a principal dificuldade para se registrar novos agrotóxicos (inseticidas/herbicidas) na cultura da mandioca?

Área cultivada x nº aplicações x custo/aplicação

Morango

3500 ha x 6 x 50,00 = R\$ 1.050.000,00/ano

Mandioca

1,8 milhões de há x 6 tratamentos x R\$ 100,00 = 864.000.000,00

Soja

30 milhões de ha x 6 tratamentos x R\$ 20,00 = R\$ 3.600.000.000,00

Qual a principal dificuldade para se registrar novos agrotóxicos (inseticidas/herbicidas) na cultura da mandioca?

Extensão de registro

Análise de resíduos

Ensaio Eficácia

Taxas (Anvisa, Ibama)

3 a 4 anos para o registro

Cadastro nos Estados

Lançamento = Total R\$ 200.000,00

Qual a principal dificuldade para se registrar novos agrotóxicos (inseticidas/herbicidas) na cultura da mandioca?

Área cultivada x nº aplicações x custo/aplicação

Morango

3500 ha x 6 x 50,00 = R\$ 1.050.000,00/ano

Mandioca

1,8 milhões de ha x 6 tratamentos x R\$ 100,00 = 864.000.000,00

Soja

30 milhões de ha x 6 tratamentos x R\$ 20,00 = R\$ 3.600.000.000,00

HISTÓRICO

- Grade de Agrotóxicos insuficiente – **PLEITO ANTIGO**;
- Produção Integrada de Mandioca;
- Instrução Normativa Conjunta de 23 de fevereiro de 2010 – **Registro de Agrotóxicos para Culturas com Suporte Fitossanitário Insuficiente**;
- Reunião 12 de novembro de 2010;



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



O que são Culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente – CSFI?

culturas para as quais existe falta ou número reduzido de agrotóxicos e afins registrados, comprometendo o atendimento das demandas fitossanitárias;



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



Registro de Agrotóxicos para Culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente

*Instrução Normativa Conjunta nº 01
de 18 de junho de 2014*



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



Setor produtivo discute utilização de defensivos para pequenas culturas



Foto: Wenderson Araújo

Discutir e reunir propostas de produtores rurais para a liberação e uso de defensivos específicos para segmentos como fruticultura, hortaliças e florestas plantadas. Este foi o foco do III Encontro sobre Culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente (CSFI), realizado nesta quarta-feira (28/1), na sede da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), em Brasília. O evento reuniu, além do setor agropecuário, representantes de indústrias, governo e entidades de pesquisa, que debateram e apresentaram projetos para as pequenas culturas as chamadas minor crops. A iniciativa foi promovida pela CNA, Associação Brasileira de Produtores e Exportadores de Frutas (Abrafrutas), Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

Uma das conclusões do encontro é de que os participantes reconheceram a necessidade de aumentar o número de moléculas disponíveis para estas atividades. Neste contexto, um dos temas abordados no encontro foi a atualização da Instrução Normativa Conjunta (INC) 01/2014, que reformulou uma INC de 2010, ampliando o amparo legal e o número de culturas específicas para a utilização de agroquímicos. A norma foi elaborada pelo MAPA, Anvisa e Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis (Ibama), diante da demanda de produtores que estavam na "ilegalidade involuntária", em razão das dificuldades de se encontrar produtos liberados para uso nestas pequenas atividades.



**É seguro consumir um alimento
com resíduo de agrotóxicos?**

Limite Máximo de Resíduos (LMR)

Quantidade máxima de resíduo de agrotóxico ou afim oficialmente aceita no alimento, em decorrência da aplicação adequada numa fase específica, desde sua produção até o consumo, expressa em partes (em peso) do agrotóxico, afim ou seus resíduos por milhão de partes de alimento (em peso) (ppm ou mg/kg);



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



Grupos de Culturas



Botânicos



Alimentares



Fitotécnicos



Tabela 1. Agrupamento de Culturas para Extrapolação de LMRs.

Grupos	Culturas Representativas	Agrupamento de Culturas
1 – Frutas com Casca Não Comestível	Citros, Melão, coco	Abacate, Abacaxi, Cacau, Cupuaçu, Guaraná, Maracujá, Melancia, Pinha, Mamão. Açaí, Anonáceas, Dendê, Pupunha, Noz-macadâmia
2 – Frutas com Casca Comestível	Maçã, Uva	Acerola, Amora, Ameixa, Azeitona, Caju, Caqui, Carambola, Figo, Framboesa, Goiaba, Marmelo, Mirtilo, Morango, Nectarina, Nêspera, Pêssego, Pitanga, Kiwi, Pêra.
3 – Raízes, tubérculos e bulbos	Batata, Cenoura	Batata doce, Beterraba, Cará, Gengibre, Inhame, Mandioca , Mandioquinha-salsa, Nabo, Rabanete, cebola, alho, chalota, batata yacon.
4 – Hortaliças folhosas e ervas aromáticas frescas	Alface, Repolho	Agrião, Alho Porro, Almeirão, Brócolos, Cebolinha, Chicória, Coentro, Couve-flor, Couve chinesa, Couve-de-bruxelas, Espinafre, Manjerição, Rúcula, Salsa
5 – Hortaliças não folhosas	Tomate, Pepino	Abóbora, Abobrinha, Berinjela, Chuchu, Jiló, Maxixe, Pimenta, Quiabo.
6 – Leguminosas e Oleaginosas	Feijão, Soja	Ervilha, Grão-de-bico, Lentilha, Canola, Gergelim, Girassol, Linhaça.
7 – Cereais	Milho, trigo	Milheto, sorgo, aveia, centeio, cevada, triticale

Tabela 2. Agrupamento de Culturas para realização de Extrapolação de LMRs e Estudos de Resíduos

Sub-grupos	Culturas representativas	Culturas de suporte fitossanitário insuficiente
Sub-grupo 3A	Beterraba, Mandioca	Batata doce, Beterraba, Cará, Gengibre, Inhame, Mandioca , Mandioquinha-salsa, Nabo, Rabanete, Rábano.
Sub-grupo 3B	Cebola	Cebola, alho e chalota

Quem pode solicitar inclusão de CSFI no ANEXO I + extrapolação de LMR de IA específicos?

Instituições de
pesquisa ou
extensão rural

Associações/
Cooperativas de
produtores rurais

Empresas
registrantes

Criação do GT-Registro de Agrotóxico na cultura da mandioca

- Rudiney Ringenberg - Embrapa Mandioca e Fruticultura (coordenador);
- Éder Stelato – APROMAM;
- Luís Pedroso – C – Vale;
- Jorge Mineiro – COPAGRA;
- Vanda Pietrowski – UNIOESTE;
- Érica Frazão Pereira – EPAGRI;
- Valdemir Peressin – IAC;
- Hélio Oyama – Indemil;
- Mario Takahashi – IAPAR;
- Marco Antonio Sedrez Rangel – Embrapa Mandioca e Fruticultura;
- Sigmar Herpich – CAM. Setorial do Paraná/ATIMOP
- Anselmo Selhorst – COOPAMIDO.



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



O que foi feito!!!!!!



O que foi feito!!!!!!

Tabela 1. Lista de agrotóxicos a serem registrados utilizando a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 23 de fevereiro de 2010.

Ingredientes ativos	Herbicidas	Inseticidas
	Paraquate	Tiacloprido
	Dibrometo de Diquate	Imidacloprido
	Fenoxaprope-P-etílico + Cletodim	Tiametoxam
	Pendimetalina	Novalurom
	Flumioxazina	Teflubenzurom
	Carfentrazone-Etílica	
	Fluazifope-p-Butílico	
	Linurom	

- Definição das dosagens de cada produto (fitotoxicidade);

O que foi feito!!!!!!

- Foi protocolado no dia 28/02/2011 na superintendência do MAPA em Salvador, BA, o pedido de extensão do Limite Máximo de Resíduo (LMR) para 13 princípios ativos de agrotóxicos, 8 herbicidas e 5 inseticidas;

21012.000489/2011-11	21012.000490/2011-46
21012.000491/2011-91	21012.000492/2011-35
21012.000493/2011-80	21012.000494/2011-24
21012.000495/2011-79	21012.000496/2011-13
21012.000497/2011-68	21012.000498/2011-11
21012.000499/2011-57	21012.000500/2011-43
21012.000501/2011-98	

- Reunião com o secretário da agricultura do Paraná;



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento



Assunto: **Resposta aos processos: 21012.000500/2011-43, 21012.000493/2001-80, 21012.000498/2011-11, 21012.000491/2011-91, 21012.000501/2011-98, 21012.000495/2011-79, 21012.000492/2011-35, 21012.000496/2011-13, 21012.000499/2011-57, 21012.000494/2011-24, 21012.000497/2011-68, 21012.000490/2011-46, 21012.000489/2011-11**

Prezado Senhor,

Em resposta aos processos acima citados informamos que as demandas para a extrapolação de LMR para a cultura da mandioca foram avaliadas pelo Grupo de Trabalho sobre Culturas de Suporte Fitossanitário Insuficiente visando identificar quais os ingredientes ativos apresentam potencial para serem registrados pela Instrução Normativa Conjunta 01, de 23 de fevereiro de 2010.

Os seguintes ingredientes ativos solicitados serão encaminhados as empresas registrantes de agrotóxicos para análise de viabilidade de registro: Carfentrazona-etílica, Imidacloprido, Novalurom, Pendimetalina, Teflubenzuom, Tiametoxam, Tiacloprido, Cletodim, Flumioxazina.

Aproveitamos para informar que os seguintes ingredientes ativos não podem ser registrados pela INC 01: Diquate, Dibrometo de diquate e Linurom. As taxas de Ingestão Diária Aceitável desses ingredientes ativos se encontram no limite máximo. O Dicloreto de Paraquate, além do mesmo problema da taxa da IDA, está em processo de reavaliação toxicológica o que também impede a adição de cultura na monografia e a extrapolação de LMR.

Entraremos em contato com as empresas registrantes de agrotóxicos para a inclusão da cultura da mandioca pelo Decreto 4.074, de 2002, nos rótulos e nas bulas de produtos formulados a base dos primeiros ingredientes ativos mencionados.

Atenciosamente,



LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador Geral de Agrotóxicos e Afins



Resultado

Shadow Técnico Consagro reg. 03211, Streak Técnico reg. 00408, Tubeconazol Técnico Consagro reg. 01708, uma vez que a mesma é formuladora dos seguintes produtos Urge 750 SP registro nº 11611, Appalus 200 SC registro nº 12309, Broker 750 WG registro nº 18808, Legend 250 SL registro nº 09010, Simboll 125 SC registro nº 11009, Skip 125 SC registro nº 05308, Preciso registro nº 02813, Gold's 500 SC registro nº 01609, Radan registro nº 05609, Much 600 FS registro nº 13011, Impressive 250 WP registro nº 01012, Locker registro 14211, Shadow 480 SL registro nº 07908, Pocco 480 SL registro 12912, Streak 500 SC registro nº 15008, Array 200 EC registro nº 06708, Egan registro nº 03409.

3. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a inclusão do fabricante Shangyu Nutrichem Co., Ltd. - Nº 9 Weijiu Road, Hangzhou Gulf Fine Chemical Zone 312369, Zhejiang - China, no produto Panther Técnico Uniroyal registro nº 001599.

4. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a exclusão do formulador Ouro Fino Saúde Animal Ltda - Cravinhos/SP, nos produtos Aclamador registro nº 00712, Produtorbr registro nº 14611 e Belobr registro nº 00812.

5. De acordo com o Artigo 225 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Tupan registro nº 014007, da empresa Cropchen Ltda - Avenida Cristóvão Colombo, n. 2834 conj. 803/804 - Porto Alegre, para a empresa Nortox S.A. - Rodovia BR 369, km 197, Arapongas/PR, CEP: 86700-970.

6. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária dos registros dos produtos, cancelamos os registros dos seguintes produtos: Gaucho registro nº 06094, Winner 10 AL registro nº 012307, Gaucho 600 A registro nº 012507, Premier GR registro nº 05896 e Premier Duo registro nº 08304.

7. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária do produto cancelamos o pleito de registro para o produto Galil - processo nº 21000.006832/2010-90.

8. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 23 de fevereiro de 2010, foi aprovado no produto Sumisoya registro nº 7195, a inclusão da Cultura do grupo- Batata: Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente - Mandioca.

9. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Consagro Agroquímica Ltda - filial de Igarapava / SP- CNPJ nº 07.273.877/0002-23, a importar o produto Shar-Teb 200 EC registro nº 10612.

10. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I do Decreto

14. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do formulador Longkou City Chemical Plant - Siping Langao Longkou City- Shandong - China, e inclusão do formulador e manipulador Bernardo Química S.A - Rod. Padre Manuel da Nobrega, km 281- Samarita - São Vicente / SP, no produto Phostoxin registro nº 08898.

15. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão dos formuladores UPL do Brasil Ind. e Comércio de Insumos Agropecuários S.A- Iruverava / SP, Sulphur Mills Limited - M.I.D.C. Plot nº 8, Thurbhe Naka, Thane Belapur Road, New Bombay 400613, Maharashtra - Índia, Sulphur Mills Limited - M.I.D.C. Plot nº 1904, A-18/18, Panoli, Dist: Bharuch, Gujarat - Índia, Sulphur Mills Limited - M.I.D.C. Plot nº 1905/1928/29/30, Panoli, Dist: Bharuch, Gujarat - Índia e Jiangsu Repont Pesticide Factory Co., Ltd - Nº 8 Huacheng East Road, Jintan- Jiangsu - China, no produto Clomom registro nº 00511.

16. De acordo com o Artigo 225 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada a transferência de titularidade do registro do produto Lucens registro nº 01513, da empresa Agrobio Serviços de Registros de Produtos Ltda -ME - Rua Gago Coutinho, 268, Jardim Villa Galvão- Guarulhos / SP, para a empresa Syngenta Proteção de Cultivos Ltda - Avenida das Nações Unidas- 18001- Vila Almeida- Santo Amaro - São Paulo / SP.

17. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do formulador Terra Nossa Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Fertilizantes Ltda - Rua João Bettega, 2685 - Industrial- São Mateus do Sul/PR, e excluir o formulador Herces do Brasil Química Ltda - Ribeirão Preto / SP, do produto Agril Super registro nº 00307.

18. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovada pelos órgãos federais de registro a alteração da composição quali-quantitativa do produto Sirius 250 SC registro nº 00692, através do processo 21000.001591/2010-92.

19. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do fabricante CABB Oy - Kemirante 1, FI-67900 Kokkola, Finlândia, no produto Fordor 750 WG registro nº 02604.

20. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do formulador Bayer CropScience AG - Industriepark Hoechst, 65926 - Frankfurt am Main - Alemanha, no produto Finale registro nº 000691.

21. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I do Decreto

25. De acordo com o Decreto 4074 de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária do produto cancelamos o registro do produto Warrant registro nº 008398.

26. De acordo com o Artigo 225 1º, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a alteração da marca comercial do produto Paraquat 200 SL Sinon registro nº 2010, para a marca comercial Orbit.

27. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do formulador ShinFugi Kaseiyaku Co., Ltd - 313, Koyagi-machi - Gunma prefecture - 370-0071, Toakasaki-city - Japão, no produto Savey WP registro nº 028903.

28. De acordo com o Artigo 225 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi aprovado a inclusão do formulador Anhui Guangxin Agrochemical Co., Ltd- Qingling Village, Xinhang Town - Guangde County- Província de Anhui - 242235 China, no produto Mofetil registro nº 12109.

LUÍS EDUARDO PACIFICI RANGEL
Coordenador-Geral

ATO Nº 42, DE 20 DE JUNHO DE 2013

O Coordenador-Geral de Agrotóxicos e Afins, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, art. 29, do Anexo da Portaria nº 45 de 22 de Março de 2007, e o disposto na Lei nº 7.802, 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002, retifica o Ato nº 15 de 14 de março de 2013:

1. No item 1 onde se lê: "Portaria nº 45, de 5 de março de 2013 (...)" leia-se: Portaria nº 42, de 5 de março de 2013.
2. No item 9.1 onde se lê: "Classificação taxonômica: (...) c2 - Gênero: Nucleopolyhedrovirus c3 - Espécie: Anticarsia gemmatilis multiple nucleopolyhedrovirus (AgMNPV) (...)" leia-se: Classificação taxonômica: (...) c2 - Gênero: Alphabaculovirus c3 - Espécie: Heliooverpa zea single capsid nucleopolyhedrovirus (VPN-HzSNPV).
3. No item 9.1 onde se lê: "Forma de apresentação do produto formulado permitida: pó molhável (...)" leia-se: Forma de apresentação do produto formulado permitida: suspensão concentrada.
4. No item 9.1 onde se lê: "Dose: 20 g/ha (...)" leia-se: Dose: sota 200 - 375 mL/ha e aleodilo 500mL/ha.

Resultado

Diário Oficial da União - Seção 1

21. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, tomamos sem efeito o item 11 do Ato nº 14 de 26 de Abril de 2012, publicado no D.O.U de 30 de abril de 2012, visto que o IBAMA reconsiderou.

22. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, no produto Gardomil registro nº 03812, foram aprovadas alterações nas recomendações de uso do produto com a inclusão da Cultura do Girassol e Artigo 22§ 2º Inciso II, inclusão dos alvos biológicos: Capim-carrapicho (*Cenchrus echinatus*) e Capim-colonião (*Panicum maximum*) na cultura do Girassol.

23. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 23 de fevereiro de 2010, foi aprovado no produto Flunysin 500 registro nº 7095 , a inclusão da Cultura do grupo- Batata: Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente - Mandioca.

COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 2, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, foi aprovado no produto Affinity 400 EC registro nº 001007, a inclusão da Cultura do Grupo- Batata : Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente Mandioca.

7. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, atendendo solicitação da empresa proprietária do produto cancelamos o pleito de registro para o produto Galil - processo nº 21000.006832/2010-00

8. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 23 de fevereiro de 2010, foi aprovado no produto Sumisoya registro nº 7195, a inclusão da Cultura do grupo- Batata: Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente - Mandioca.

9. De acordo com o Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, foi autorizado a empresa Consagro Agroquímica Ltda - filial de Igarapava / SP- CNPJ nº 07.273.677/0002-23, a importar o produto Shar-Teb 200 EC registro nº 10612.

10. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS COORDENAÇÃO-GERAL DE AGROTÓXICOS E AFINS

ATO Nº 63, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

1. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, foi aprovado no produto Aurora registro nº 010706 , a inclusão da Cultura do Grupo- Batata : Cultura de Suporte Fitossanitário Insuficiente Mandioca.

2. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074, de 04 de janeiro de 2002, e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 16 de junho de 2014, foi aprovado no produto Aurora 400 EC registro nº 04900, a inclusão da Cultura do Grupo- Batata: Cultura com Fitossanitário Insuficiente: Mandioca.

3. De acordo com o Artigo 22§ 2º Inciso I, do Decreto 4074,

Resultado

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Agricultura

AGROFIT

Sistema de Análise Fitossanitária

[Pragas](#) | [Ingredientes Ativos cons](#) | [Produtos Formulados](#) | [Relatórios](#)

► Consulta de Produtos Formulados

► Dados do Produto

Marca Comercial	Titular de Registro	Nr. Registro	Ingrediente Ativo(Grupo Químico)
Ametrex WG	Adama Brasil S/A - Londrina	16308	ametrina (triazina)
Aurora	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas	10706	carfentrazone-etílica (triazolona)
Aurora 400 EC	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas	4900	carfentrazone-etílica (triazolona)
Axor	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo	8515	lufenurom (benzotriurêa) + profenofós (organofosforado)
Bac-Control WP	Vectorcontrol Industria e Comercio de Produtos Agropecuários Ltda.	458791	Bacillus thuringiensis (biológico)
Bulldock 125 SC	BAYER S.A. São Paulo/ SP	1192	beta-ciflutrina (piretróide)
Cipermetrina	Nortox S.A. - Arapongas	3101	cipermetrina (piretróide)
Nortox 250 EC			
Clomazone 500 EC	FMC Química do Brasil Ltda. - Campinas	10508	clomazona (isoxazolidinona)
FMC			
Curyom 550 EC	Syngenta Proteção de Cultivos Ltda. – São Paulo	8100	lufenurom (benzotriurêa) + profenofós (organofosforado)
Dipel WP	Sumitomo Chemical do Brasil Representações Ltda.	858901	Bacillus thuringiensis (biológico)

Registros[1/10] - Total de 30

[Nova Consulta](#)

[Próximo](#)

Necessidade de Novos Registros

??????



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento









Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento





Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento





Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento







Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento





Embrapa

Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA

Obrigado

rudiney.ringenberg@embrapa.br

